



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1510.01/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE NO DIA 18
DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, SR. JARBAS
OLIEDSON NASCIMENTO**, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e em
pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1410.01/2024, de 14/10/2024,
que declarou ponto facultativo o expediente do dia 18 de Outubro de 2024
para os servidores públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta,
Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Acaraú/CE,
como antecipação do dia 28 de Outubro de 2024, data consagrada ao
Servidor Pública; e

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente desta Casa
Legislativa no dia 28 de Outubro de 2024, em sua normalidade, enquanto os
Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do
Poder Executivo do Município de Acaraú/CE estariam fechados, seria
contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 18 de
Outubro de 2024, para os servidores públicos da Câmara Municipal de
Acaraú/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua
publicação.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú, aos 15 dias de Outubro de 2024.

Jarbas

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Acaraú/CE

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço
da Câmara Municipal de Acaraú/CE, nos termos
da decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial
nº 105.232/CE (1996/0053484-5)

Acaraú-CE, aos 15 / 10 / 2024

Responsável pela Publicação